



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45

DECRETO Nº 004/2021
DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, DO ANO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato *Grosso*, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Público Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais.

§ 1º - São considerados serviços essenciais:

Tratamento e abastecimento de água;
Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;
Distribuição de medicamentos da farmácia básica,
Captação do lixo.
Segurança Pública

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1º Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

I- 1º de janeiro (sexta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 15 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 16 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - Ponto Facultativo;

IV - 17 de fevereiro (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13h30;

V - 2 de abril (sexta-feira santa) Paixão de Cristo - feriado nacional;



Estado de Mato Grosso
Governo Municipal de Vila Rica
CNPJ 03.238.862/0001-45

-
- VI - 4 de abril (**domingo**) Páscoa - feriado nacional;
- VII - 21 de abril (quarta-feira) Tiradentes - feriado nacional;
- VIII - 1º de maio (**sábado**) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;
- IX - 13 de maio (quinta-feira) feriado municipal- Emancipação Política
- X- 14 de maio (sexta-feira) - Ponto Facultativo;
- XI - 3 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;
- XII - 4 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;
- XIII -29 de junho (terça-feira) São Pedro - feriado municipal;
- XIV- 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;
- XV - 12 de outubro (terça-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;
- XVI - 29 de outubro (quinta-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo (Prorrogação do dia 28 de outubro);
- XVII - 31 de outubro (**domingo**) feriado municipal - Dia da Reforma Protestante
- XVIII- 02 de novembro (terça-feira) Finados - feriado nacional;
- XIX - 15 de novembro (segunda-feira) Proclamação da República - feriado nacional;
- XX- 20 de novembro (**sábado**) Consciência Negra - feriado estadual;
- XXI- 24 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo
- XXII - 25 de dezembro (**sábado**) Natal - feriado nacional;
- XXIII- 31 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.


ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal